



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

AUTÓGRAFO Nº 025/2025

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ARTESANATO.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 029/2025, de autoria Poder Executivo Municipal.

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, a seguir: 013002.1339200072.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À CULTURA, 33904100000 – CONTRIBUIÇÕES, Fonte de Recurso 170100000001 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 105.038,63 (cento e cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

Art. 2º Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Repasse do Fundo Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, e está baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 09 de julho de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário

